



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 277/2006 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Sancionado

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Artigo 1º Fica concedido a Revisão Geral Anual aos Vereadores e aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES no percentual de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) com base no indicador financeiro - INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 3º Os valores que após a aplicação da revisão concedida pela presente Lei, ficarem inferiores ao salário mínimo vigente serão a ele equiparado.


Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao décimo sétimo (17) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (2006).


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.

